

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Deliberação n.º 962/2013

1 — O Conselho Diretivo, nos termos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e para os efeitos da alínea e) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, que aprovou a orgânica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., (INPI), e em conformidade com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como de acordo com a proposta de distribuição, pelos respetivos membros, das áreas de atuação deste Organismo, formalizada pela Presidente em 14 de abril de 2013, delibera o seguinte:

1.1 — Delegar na Presidente do Conselho Diretivo Maria Leonor Mendes da Trindade:

1.1.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direção, excluindo o disciplinar, relativamente às áreas de Gestão Financeira, de Recursos Humanos, de Atendimento e Apoio ao Cliente, e *Enforcement*;

1.1.2 — Autorização de despesas até ao limite de 20.000,00 €;

1.1.3 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Vogal Marco Paulo Gonçalves Dinis, a sua substituição nas competências delegadas, competindo-lhe ainda substituir o Vogal José Maria Lourenço Maurício, nas competências delegadas nos casos de ausência, falta ou impedimento e quando não possa ser substituído pelo Vogal Marco Paulo Gonçalves Dinis;

1.2 — Delegar no Vogal do Conselho Diretivo Marco Paulo Gonçalves Dinis:

1.2.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direção, excluindo o disciplinar, relacionadas com as áreas de Relações Externas, de Assuntos Jurídicos, de Contencioso e de Gestão da Qualidade;

1.2.2 — Autorização de despesas até ao limite de 10.000,00 €

1.2.3 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente, a sua substituição nas competências próprias e delegadas, competindo-lhe ainda substituir o Vogal José Maria Lourenço Maurício, nas competências delegadas nos casos de ausência, falta ou impedimento e quando não possa ser substituído pela Presidente;

1.3 — Delegar no Vogal do Conselho Diretivo José Maria Lourenço Maurício:

1.3.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direção, excluindo o disciplinar, relacionadas com as áreas de Atribuição, de Oposição e de Gestão de Direitos de Propriedade Industrial, e de Sistemas Informáticos;

1.3.2 — Autorização de despesas até ao limite de 10.000,00 €

1.3.3 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente, a sua substituição nas competências próprias e delegadas, quando esta não puder ser substituída pelo vogal Marco Paulo Gonçalves Dinis, competindo-lhe ainda substituir este nas competências delegadas, nos casos de ausência, falta ou impedimento e quando não possa ser substituído pela Presidente;

2 — Ficam por este meio ratificados todos os atos que, no exercício dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos membros do Conselho Diretivo, ou por si autorizados, desde o dia 7 de fevereiro de 2013.

3 — É revogada a deliberação de 17 de outubro de 2011 do Conselho Diretivo do INPI, sobre delegações de competências, publicada sob a deliberação n.º 2201/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, com o n.º 226, de 24 de novembro de 2011.

4 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de abril de 2013. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Mendes da Trindade*.

206899122

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 5468/2013

Concurso interno de ingresso para recrutamento e seleção de quatro estagiários com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. — DRH/DSI/Planeamento e Controlo da Atividade de Jogo/2013.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público

que, por deliberação da Comissão de Jogos do Turismo de Portugal, IP, de 28 de dezembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso, para recrutamento e seleção de 4 estagiários com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, IP, na modalidade de nomeação definitiva, distribuídos pelas seguintes áreas funcionais:

Referência a) direito — 2 lugares;

Referência b) economia, organização e gestão de empresas ou contabilidade e administração — 2 lugares.

2 — Reserva de recrutamento — declara-se não existir reserva de recrutamento constituída.

3 — Prazo de validade — o presente concurso tem o prazo de validade de um ano e destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho vagos e existentes à data da sua abertura, bem como aos que vierem a vagar até ao termo do seu prazo de validade.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pela Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), aprovada pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, ambos aplicáveis nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Código do Procedimento Administrativo.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir — nomeação definitiva nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6 — Postos de trabalho e sua distribuição — 4 postos de trabalho a afetar ao Departamento de Planeamento e Controlo da Atividade de Jogo da Direção do Serviço de Inspeção de Jogos, a preencher por detentores de licenciatura numa das áreas identificadas no ponto 1 do presente aviso.

6.1 — As funções serão exercidas na sede e ou em qualquer outra localidade do País onde o Instituto do Turismo de Portugal, I. P. disponha de serviços de inspeção.

6.2 — Os candidatos colocados por via do presente concurso poderão, por necessidade do serviço, ser chamados a realizar deslocações fora do âmbito geográfico do serviço onde foram colocados.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — aos postos de trabalhos postos a concurso compete genericamente desenvolver as competências previstas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2001, de 18 de setembro, bem como as referidas no ponto 6.1 da deliberação n.º 1503/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro.

8 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é o resultante das escalas salariais fixadas no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, não sendo objeto de negociação.

9 — Suplemento remuneratório — o suplemento a atribuir corresponderá ao montante em vigor à data de 31 de dezembro de 2007, para a respetiva categoria, acrescido das atualizações remuneratórias operadas a partir do Orçamento do Estado para 2008.

10 — Requisitos gerais de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 8.º da LVCR, a saber:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

11 — Requisitos especiais de admissão:

11.1 — Licenciaturas admitidas — Direito, Economia, Organização e Gestão de Empresas, e Contabilidade e Administração.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas, dirigidas ao presidente do júri, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, e disponível na funcionalidade “Procedimentos Concursais” do sítio do Turismo de Portugal, I. P., com o

seguinte endereço www.turismodeportugal.pt, podendo ser entregues pessoalmente na receção do Turismo de Portugal, I. P. durante o horário de expediente (9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00) ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Direção de Recursos Humanos, para o endereço Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa.

12.2 — No presente concurso não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.3 — A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado para a respetiva entrega, findo o qual será a mesma excluída.

12.4 — O formulário, integralmente preenchido e devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e sua duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos,

e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.5 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12.6 — O júri tem a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

13 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respetivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, em local visível e público das instalações do Turismo de Portugal, I. P. e disponibilizadas na página eletrónica do mesmo.

14 — Métodos de seleção e critérios — nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, e da entrevista profissional de seleção constam de ata do júri.

A avaliação curricular terá carácter eliminatório relativamente à passagem ao método seguinte e, por consequência, em relação ao concurso.

Na avaliação curricular serão eliminados todos os candidatos que nela obtenham nota inferior a 9,5 valores.

14.1 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, designadamente:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas.

14.2 — Entrevista profissional de seleção:

a) Visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos;

b) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo os temas abordados, os parâmetros relevantes, a classificação obtida em cada um deles e respetiva fundamentação;

c) Serão excluídos os candidatos que não compareçam na data e hora constante da convocatória.

14.3 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 0,50 AC + 0,50 EPS$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de seleção.

14.4 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, tal como dispõe o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização do método entrevista profissional de seleção através das formas de notificação previstas no Código do Procedimento Administrativo que se revelarem como as mais adequadas.

16 — Os candidatos excluídos em sede de admissão ao concurso ou após a elaboração da proposta de lista de ordenação final serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho para o exercício do direito de participação de interessados.

16.1 — A lista de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final e ordenação dos candidatos serão publicitadas através de afixação em local visível e na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P.

17 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, desde que o solicitem.

18 — Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios enunciados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 — Política de igualdade — nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — O presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

21 — O júri do presente procedimento será o seguinte:

Presidente — Licenciado Paulo Alexandre Major Duarte Lopes, Diretor do Departamento de Planeamento e Controlo da Atividade de Jogo.

1.º vogal efetivo — Licenciada Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º vogal efetivo — Licenciada Maria Cecília Espinha Silveira, Diretora do Departamento de Certificação e Homologação.

1.º vogal suplente — Licenciada Manuela Maria Garcia de Almeida Bandeira Sales Abade, Diretora do Departamento de Regulamentação do Jogo.

2.º vogal suplente — Licenciada Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

15 de abril de 2013. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

206899203

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho n.º 5431/2013

O Decreto Regulamentar n.º 42/2012, de 22 de maio, define, na alínea b) do artigo 9.º, que a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) do Ministério da Economia e do Emprego (MEE), sucede nas atribuições do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do extinto Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, no domínio das relações internacionais e de cooperação, designadamente com países de língua oficial portuguesa, nas áreas do trabalho, emprego, formação profissional e segurança e saúde no trabalho.

O Decreto-Lei n.º 126/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (MSSS), no n.º 4 do artigo 25.º, determina a reestruturação do GEP do MSSS, sendo as suas atribuições no domínio das relações internacionais e de cooperação, designadamente com países de língua oficial portuguesa, nas áreas do trabalho, emprego, formação profissional e segurança e saúde no trabalho integradas na DGAE.

Considerando que, no processo relativo à reestruturação e fusão da DGAE foram aprovados, pelo Despacho n.º 5/XIX/2013/SEECI, de 05/03/2013 do Senhor Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação e pelo Despacho n.º 749/2013-SAEP de